



3059214

08008003078201421



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 0800.8003.078/2014-21

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio do Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 2.368.841 – SSP/DF e do CPF nº 009.067.481-27, nomeado através da Portaria 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2016, e a Coordenadora Geral de Licitações e Contratos - Substituta, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL** brasileira, solteira, portadora da CI nº 2281419–SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada através da Portaria nº 580 de 04 de maio de 2016, publicada na D.O.U de 06 de maio de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida No SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1340, Brasília-DF, CEP 71200-249, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 26.972.885/0001-84, neste ato neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, CPF/MF nº 233.906.111-34, RG nº 395.322-SSP/DF e **Sr. SILVIO ARÊAS BRITO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, CPF/MF nº 455.192.851-87, RG nº 939.003-SSP/DF doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 42/2015**, observando o que consta do **Processo nº 0800.8003.078/2014-21**, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por um período de 12 (doze) meses, prevista na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, referente a prestação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão de obra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **09 de outubro de 2016 até 08 de outubro de 2017**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 estão estimadas em R\$ 169.299,92 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e para o exercício de 2017 em R\$ 573.968,36 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Licitações e Contratos

3.1.2. Natureza de Despesa 339039

3.1.3. PI CL9990CGLAS

3.1.4. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.5. PTRES 089907

3.1.6. Nota de Empenho: 2016NE800138

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 743.268,28 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 61.939,02 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a **CONTRATADA** apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente

documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mackay Dubugras, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 06/10/2016, às 16:41, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos - Substituto(a)**, em 07/10/2016, às 11:29, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Souza Lima, Usuário Externo**, em 07/10/2016, às 11:47, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ARÊAS BRITO, Usuário Externo**, em 07/10/2016, às 17:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3059214** e o código CRC **FE148E94**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.